

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA 24 DE ABRIL DE 2026 – EDIÇÃO 2126

**ATO n.º 136/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º 23316/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RUTHNADH FERREIRA DE SOUZA, R.G 13.839.964 matrícula 17345, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de maio de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

**ATO n.º 137/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º 85/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA MARQUES COELHO DA SILVA, R.G 1.756.854-1 matrícula 16980, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 04 de maio de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

**ATO n.º 138/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º 29093/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA MARIA DE SOUSA, R.G 33.967.601-2 matrícula 17057, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 13 de julho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

**ATO n.º 139/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º 11240/21

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FLAVIO GABIATTI MORISCO, R.G 29.032.241-8 matrícula 11873, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de julho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

**ATO n.º 140/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º 7829/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SANY ROBERT ALKSCHBIRS, R.G 25.660.532-4 matrícula 16433, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

**TO n.º 141/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º 6880/18

RESOLVE:

#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**  
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>  
E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA LARANJEIRA, R.G 40.216.239-0 matrícula 17821, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de julho de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

---

**ATO nº. 142/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29048/16

**RESOLVE:**

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GILBERTO PEDRO CAZAROTI, R.G 11.084.892-5 matrícula 901777, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 30 de abril de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

---

**ATO nº. 143/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

**RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5097/23

**RESOLVE:**

Retificar parcialmente o ATO nº. 118/26 LP De 10 de Abril de 2026; para que, onde constou  
"60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.", passe a constar "30 (trinta) dias restantes em momento oportuno."

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

---

**ATO nº. 144/26 LP**  
**De 24 de Abril de 2026**

**RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24101/19

**RESOLVE:**

Retificar parcialmente o ATO nº. 016/26 LP De 19 de Janeiro de 2026; para que onde constou "30 dias restantes em descanso a partir de 18 de maio de 2026", passe a constar "30 dias restantes em descanso a partir de 03 de agosto de 2026"

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

---

**ATO nº. 11/26 LM**  
**De 24 de abril de 2026**

**LICENÇA MATERNIDADE**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11; Considerando os elementos constantes no PMS nº 15697/26

**RESOLVE:**

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme o artigo 309 da lei 4967/10, alterada pela lei 5054/10, à servidora JANINE CARDOZO MATR: 21968 RG: 406.346.338-99, retroativo a 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

---

**ATO Nº 06/2026**

A Superintendente Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e em virtude de Decisão Judicial exarada no Processo nº 1001178-90.2026.8.26.0604, vem pelo presente SUSPENDER o resultado das eleições e a posse dos Conselheiros Administrativos e Fiscais eleitos no pleito realizado em 27/02/2026 e nomeados pelo Decreto nº 13.031 de 19 de março de 2026.

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO  
Superintendente Previdenciário - SUMPREV

---

**Edital de Notificação no 20.040/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: 25, S/N–PARQUE BANDEIRANTES, cadastro 42256 e Inscrição Imobiliária 2.202.0495.034.3– Quadra 26 – Lote 34 - Sumaré/SP, GP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, fica notificado por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto no Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.178,56(três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

---

**Edital de Notificação no 20.041/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: 25, S/N–PARQUE BANDEIRANTES, cadastro 42223 e Inscrição Imobiliária 2.202.0495.001.2 – Quadra 26 – Lote 01- Sumaré/SP, GP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, fica notificado por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 15 (quinze) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto no Artigo 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a Lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.178,56(três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

---

**Edital de Auto de Imposição de Multa 20.031/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Alceno Pereira da Silva, S/N– PARQUE SANTO ANTÔNIO, cadastro 49309 e Inscrição Imobiliária 2.211.0738.016-6 – Quadra G – Lote 16 - Sumaré/SP, fica o AIIM nº 20.031/2026 ao Sr.(a) BENEDITO CAETANO

DO NASCIMENTO, por não realizar o que foi pedido na notificação 20.039/2026, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 05 (cinco) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto no Art. 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.178,56(três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

#### Edital de Auto de Imposição de Multa 20.030/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil no 1.111, Sala 44 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do lote localizado na rua: Tucuruí, S/N– Jardim Residencial Salerno, cadastro 57256 e Inscrição Imobiliária 2.234.0981.030.4 – Quadra X – Lote 30 – Sumaré/SP, fica o AIIIM nº 20.030/2026 ao Sr.(a) JOSÉ FEITOSA DE AMORIM, por não realizar o que foi pedido na notificação 20.039/2026, por estar em local incerto e não sabido, comunica o proprietário que tem o prazo de 05 (cinco) dias após a data desta publicação no presente edital para realizar a limpeza do lote e mantê-lo limpo (conforme disposto no Art. 23 da Lei Municipal 4169/06 cumulado com a lei 5390/12), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito à multa de R\$ 3.178,56(três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: Noedi Pereira Dias- Fones: (19) 3399-5880 – (19) 9.9736-4479– Setor de Fiscalização de Serviços Públicos.

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROARTE SUMARÉ Nº 001/2026 RESULTADO DA 1ª FASE DE INSCRIÇÕES – HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **1ª fase de inscrições (habilitação)** referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Programa ProArte Sumaré.

Informamos que os proponentes abaixo relacionados foram considerados **habilitados**, por atenderem a todas as exigências previstas no edital.

Esclarecemos que o presente credenciamento não gera direito à contratação imediata, permanecendo os habilitados aptos a serem convocados conforme a demanda e o interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para participação em eventos e programações futuras.

#### RELAÇÃO DE HABILITADOS:

- **HABILITADO** – Alexandre Rosa da Silva – CNPJ: 61.190.589/0001-22 – Projeto: Viola Caipira – Segmento: Produção Musical
- **HABILITADA** – Agnes Dias Porto Diniz – CPF: 422.759.608-48 – Projeto: Atriz, dramaturgia e produtora – Segmento: Atriz e produtora
- **HABILITADA** – Ana Flora Araujo Paim – CNPJ: 25.040.301/0001-70 – Projeto: FLORZINHA ANIMAÇÕES – Segmento: Pintura facial e animações (fantoques)
- **HABILITADA** – Thaynara dos Santos Messias – CPF: 420.161.948-63 – Projeto: Thaynara Messias – Segmento: Produtora Cultural e artista da Cultura negra
- **HABILITADO** – Luciano Paes de Arruda – CPF: 229.490.778-70 – Projeto: Mágico Braid – Segmento: Mágica lúdica
- **HABILITADA** – Priscila Cristina Dagues – CPF: 220.461.698-24 – Projeto: Priscila Dagues – Segmento: Artista para apresentações culturais
- **HABILITADA** – Karoline Perpétua Antunes de Souza – CNPJ: 45.690.430/0001-10 – Projeto: Produções Artísticas – Segmento: Artista para apresentações culturais
- **HABILITADO** – Angelo Máximo Januario – CNPJ: 44.768.353/0001-91 – Projeto: Angelo Máximo e Giovani - Sertanejo Raiz – Segmento: Artista para apresentações culturais
- **HABILITADO** – Angelo Máximo Januario – CNPJ: 44.768.353/0001-91 – Projeto: Violeiro Angelo Máximo – Segmento: Artista para apresentações culturais

- **HABILITADA** – Thauana Bianca Antunes de Bem – CPF: 42.016.763-6 – Projeto: Artesã de feltro – Segmento: Artesanato

Para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente comunicado para publicação no Diário Oficial.

Sumaré, 24 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

#### RESOLUÇÃO Nº 348, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera o artigo 162 da Resolução nº 311/2020.

Autor: Vereadores Alan Leal, João Maioral e Raí do Paraíso.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré, aprovado pela Resolução nº 311/2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único - Toda proposição protocolada na Secretaria da Câmara Municipal será disponibilizada a todos os Vereadores, por meio eletrônico oficial, em até 1 (uma) hora após seu respectivo protocolo, independentemente de sua leitura em plenário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HELIO SILVA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

#### RESOLUÇÃO Nº 349, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o acréscimo do §3º ao artigo 54 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré).

Autor: Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 54 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré), passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

"Art. 54.....

(...) V - que fixar residência fora do Município;

(...)

§ 3º. A penalidade prevista no inciso V deste artigo não será aplicada desde que o Vereador mantenha seu domicílio eleitoral no Município de Sumaré e assegure a efetiva disponibilidade para o exercício das atribuições do cargo, o comparecimento às sessões e o atendimento à população.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 23 de abril de 2026.

HELIO SILVA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 23 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo Digital Nº 10134/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de contratação de empresa especializada em recargas de extintores, através de dispensa de licitação conforme exigência da Lei Federal nº 14133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.086/2024 em seu Art. 8º.

Essa Secretaria realizará contratação de empresa especializada em recargas de extintores, através de dispensa de licitação, na forma do tipo menor preço global, a ser utilizado para atendimento as normas técnicas vigentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

A Secretaria de Saúde de Sumaré será responsável pela gerencia e gestão da contratação.

Os valores unitários registrados nessa Dispensa e indicados no Termo de Referência (TR) são preliminares, podendo divergir do estimado publicado no Edital.

Poderão participar desse processo, órgãos ou entidades da Administração pública Municipal.

O prazo para manifestação é de 08(oito) dias úteis, a contar desta publicação.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico [secretariasaudecompras@gmail.com](mailto:secretariasaudecompras@gmail.com).

Aos interessados em integrar o processo de contratação, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Saúde por meio do endereço eletrônico: [secretariasaudecompras@gmail.com](mailto:secretariasaudecompras@gmail.com) informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 24 de abril de 2026.

Frederico Machado de Almeida  
 Secretário Municipal de Saúde

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspensa "SINE DIE", o Chamamento público supracitado que iria ter sua abertura em 27/04/2026 às 09:00 horas.

A suspensão se dá em razão da necessidade de adequações e ajustes técnicos no edital e em seus anexos, a fim de promover correções e aperfeiçoamentos nas especificações do objeto, garantindo maior precisão técnica, competitividade e atendimento ao interesse público.

Sumaré, 24 de abril de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral  
 Secretário Municipal de Administração

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

Prezados Senhores,

O município de Sumaré torna público aos interessados que, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a suspensão "sine-die" da licitação supracitada destinada a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, a serem realizados de forma ininterrupta nas unidades escolares e polos administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sumaré/SP, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais de consumo, produtos saneantes domissanitários, utensílios, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, equipamentos permanentes e demais insumos indispensáveis à perfeita e regular execução dos serviços.

Atenciosamente,

VILSON RIBEIRO DO AMARAL  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Leis, Decretos e Portarias

**LEI Nº 7621, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

"Autoriza a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, altera dispositivos que menciona e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo autorizado, conforme Pauta de Reivindicações – referente ao dissídio 2026, a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município revisão geral anual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) acrescida de 0,64 (sessenta e quatro centésimos por cento), a título de aumento real, a partir de 1º de março de 2026.

§1º - A Revisão Geral Anual compreende para todos os fins de direito, especialmente para o previsto no Art. 37, X da Constituição Federal, a variação do índice do INPC no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

§ 2º - No primeiro reajuste da aposentadoria ou pensão por morte, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajuste.

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 6.857, de 08 de junho de 2022 com redação dada pela Lei Municipal nº 6.958 de 13 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Município de Sumaré subsidiará parte do custeio mensal do plano de saúde dos servidores públicos municipais, mediante contratação de plano coletivo, observados os seguintes percentuais sobre o valor da mensalidade:

Faixa Etária	Custo Prefeitura %
Até 23 anos de idade	97% do valor do convênio médico
De 24 a 33 anos de idade	95% do valor do convênio médico
De 34 a 38 anos de idade	90% do valor do convênio médico
De 39 a 48 anos de idade	85% do valor do convênio médico
De 49 a 58 anos de idade	80% do valor do convênio médico
Acima de 59 anos	75% do valor do convênio médico

§ 1º - A parcela remanescente será suportada pelo servidor, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 2º - O subsídio será operacionalizado por meio de consignação em folha, com base na relação mensal de servidores aderentes ao plano.

§ 3º - Até a efetiva implantação do plano de saúde coletivo, fica mantido o subsídio saúde previsto na Lei Municipal nº 5.202/2011, no valor de R\$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), reajustado pelo INPC.

§ 4º - Fica garantido aos servidores que já recebem o subsídio saúde e que não forem aceitos na portabilidade sem carência, em razão de doença grave preexistente, o recebimento do valor atualizado pelo INPC de R\$ 271, 32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), o qual será reajustado anualmente pelo mesmo índice, mediante comprovação anual da manutenção do referido contrato.

§ 5º - Aos servidores inativos que já recebem o subsídio saúde e que optarem por não aderir ao plano coletivo, fica garantido o recebimento do subsídio previsto na Lei Municipal nº 5.202/2011, majorado em aproximadamente 90,37%, passando para R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será reajustado anualmente pelo índice INPC, tendo como data-base o mês de março, mediante comprovação anual da manutenção do referido contrato.

§ 6º - Fica garantido aos pensionistas o recebimento do subsídio saúde previsto na Lei Municipal nº 5.202/2011, no valor atualizado pelo INPC de R\$ 271,32 (duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), o qual será reajustado anualmente pelo mesmo índice, tendo como data-base o mês de março, mediante comprovação anual da manutenção do referido contrato."

Art. 3º - Fica suprimida a alínea "c" e alterada a redação da alínea "d" do §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 7.437, de 04 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

§2º - (...).

c) (suprimida)

d) Vale alimentação no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a partir de 1º de maio de 2026;"

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores públicos ativos e inativos, em razão da suspensão da contagem de tempo de serviço nos termos do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§1º - O pagamento de que trata o caput refere-se ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, durante o qual houve a suspensão da contagem de tempo para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, progressões, promoções e demais vantagens correlatas.

§2º - Os valores retroativos corresponderão às diferenças remuneratórias decorrentes dos proventos, de quinquênio e sexta parte.

§3º - Não incidirão sobre o referido cálculo verbas variáveis, gratificações, licença prêmio e demais verbas correlatas aos referidos proventos, pagos anteriormente;

§4º - O pagamento será realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com parcela mínima de 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 5º - A Municipalidade efetuará o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos líquidos de todos os servidores e efetuará o repasse para a entidade de classe, nos termos do TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL nº 935 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, exceto para os servidores que exercerem o direito de OPOSIÇÃO na sede social do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mistas Municipais de Sumaré - SINDISSU, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 6328/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## LEI Nº 7622, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a aplicação da Revisão Geral Anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré e dá outras providências”.

Autor: Mesa Diretora - Vereadores Hélio Silva, Ney do Gás e Prof. Edinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Sumaré autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas a revisão geral anual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento), correspondente à variação do índice INPC no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, acrescida de 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) a título de aumento real, conforme “Pauta de Reivindicações – referente ao dissídio 2026”, e de 3% (três por cento) referente ao previsto para o exercício de 2026, conforme disposto no art. 5º, §1º, da Lei Municipal 7.437/25, a serem pagos a partir de 1.º de março de 2026.

Parágrafo Único - Os percentuais estabelecidos no caput deste artigo incidirão de forma cumulativa sobre os valores previstos na referência “AG-01” do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento dos valores retroativos devidos aos servidores públicos e ex-servidores em razão da suspensão da contagem de tempo de serviço nos termos do inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§1º - O pagamento de que trata o caput refere-se ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, durante o qual houve a suspensão da contagem de tempo para fins de concessão de adicionais por tempo de serviço, progressões, promoções e demais vantagens correlatas.

§2º - Os valores retroativos corresponderão às diferenças remuneratórias decorrentes dos proventos, de quinquênio, sexta parte e licença-prêmio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## PORTARIA Nº 621, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera a portaria nº 613 de 22 de abril de 2026, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 24 de abril de 2026, que especifica a Portaria nº 613, de 22 de abril de 2026 o cargo de provimento em comissão de RICARDO FERREIRA ALVARENGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.003.702, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, REF. C-07, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## PORTARIA Nº 622, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora CRISTIANE BIONDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.119.934-5, matrícula 18486, titular, do cargo de AUXILIAR DE

**RECEPÇÃO SMS C, REF. SMS08**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE DE SERVIÇO SMS**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

**Art. 3º** - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

**PORTARIA Nº 623, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Designar**, o servidor **RENAN MATHIAS TONIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 398.430.448-00, matrícula 19490, titular, do cargo de **AUXILIAR MUNICIPAL, REF PMS53**, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de **FG-01 GERENTE GERAL**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4996/10.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

**PORTARIA Nº 624, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidora para função gratificada e dá outras providencias.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Designar**, a servidora **FABIANA MICHELE DA MATA PROENÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.256.689, matrícula 17574, titular, do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS C, REF. SMS-21-PSF**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE DE SERVIÇO SMS**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

**Art. 3º** - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

---

**PORTARIA Nº 625, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Designar**, o servidor **EDSON ANTONIO DE MATTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 83.508.351, matrícula 660, titular, do cargo de **FISCAL MUNICIPAL, REF PMS17**, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, para o exercício da Função Gratificada de **FG-03 GERENTE DE APOIO**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5003/10.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 626, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Altera a Portaria nº 498 de 21 de janeiro de 2025, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Alterar**, a partir de 24 de abril de 2026, a **DESIGNAÇÃO** que especifica a Portaria nº 498, de 21 de janeiro de 2025, de **CILEIDE CARDOSO BARROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.422.842-5, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS**.

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 627, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Designar**, o servidor **CASSIANO PAULO DOS SANTOS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.375.177-5, matrícula 12079, titular, do cargo de **MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS B, REF. SMS25**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇO SMS**.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º - A** remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

**Art. 3º - Cessada** a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 5º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 628, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Altera a Portaria nº 939 de 14 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Alterar**, a partir de 24 de abril de 2026, a **DESIGNAÇÃO** que especifica a Portaria nº 939, de 14 de fevereiro de 2025, de **THAIS CRISTINE DA SILVA LUNARDI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.159.272-6, para o exercício da Função Gratificada de **FG-01 GERENTE GERAL**.

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORTARIA Nº 629, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Altera a portaria nº 1621 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-**

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Alterar**, a partir de 24 de abril de 2026, a Portaria nº 1621, de 14 de maio de 2025 de **SALOMAO GARCIA PIZARRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.122.344-X, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE DIVISÃO, REF. C-05**, subordinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

**Art. 2º - A** Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º - As** despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º - Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ